Publicado no D.O. nº 10.178 de 5-1-67

f. 125/66
25/11/66

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OF. N.

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.966

Altera a Resolução nº 100, de 18 de abril de 1966 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 47, da Lei Estadual nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, resolve :

Art. 1º - O item 4, alínea b) - município de Ceres, na parte relativa ao Ensino Particular "Estabelecimentos de Grau Médio, onde se lê : Ginásio Normal Imaculado Coração de Maria, leia-se:"Ginásio e Escola Normal Imaculada Conceição; e no item 6, alínea a)município de Formosa da mesma parte, onde se lê "Ginásio Arquidiocesano, leia-se : "Ginásio Arquidiocesano do Planalto".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de novembro de 1966.

Frei Francisco da Silva